

### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2024- REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 10/06/2024

Horário: 14:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014.

Modo de disputa: **Aberto** 

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59h do dia 04/06/2024

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.**O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de playgrounds, equipamentos para academias de saúde, kits de brinquedos para playground e bancos, incluindo a instalação dos mesmos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.**As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento de 2024, do Município de Pinheiro Machado/RS.
- **2.2.** Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.**A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
  - b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
  - e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
  - g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.
  - **4.3.** Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
  - a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
  - b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
- **4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

- **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;
- **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5.** Que não emprega menor de **18** (**dezoito**) **anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16** (**dezesseis**) **anos**, salvo menor, a partir de **14** (**quatorze**) **anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.**Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão solicitados, após o julgamento dos lances, do licitante classificado em primeiro lugar, para apresentação, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do Pregoeiro. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº		

- **5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- **6.1.2.** Descrição de cada item ofertado;
- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº	

- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03(três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior** a **10** (**dez**) **minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas

# The same of the sa

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.**O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
- **7.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **7.25.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **7.25.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **7.25.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.25.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.26.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **7.26.2.** Empresas brasileiras;
- **7.26.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.26.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.27.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3.1.**Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- **8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7.1.**O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03(três) dias úteis contados da solicitação.
- **8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

- **8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- **8.7.3.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.7.3.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.7.3.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03(três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.7.3.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº		

- **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>);
- **9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);
- **9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.5.**Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- **9.2.1.**É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.2.2.**O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)** horas sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- **9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30** (**trinta**) **dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.12.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, onde será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.12.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24(vinte e quatro) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - **10.12.1.**Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **10.12.2.**Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº		

- **10.13.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
  - **10.13.1.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- **10.14.**Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - **10.14.1.**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.15.**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.16.**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.17.**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº		

12.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1**Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.2.2.**O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.3.1.**Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. A CONTRATADA vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- **15.3.3.** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da



### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do Art. 6°, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

- **15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **15.6.1.**Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05** (**cinco**) **dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
- **15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1 O contrato originário do presente certame, cujo prazo de execução é inferior a um ano, não sofrerá reajuste.
- 16.2. O preço ajustado poderá ser alterado em caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, devidamente reconhecido em processo administrativo, em observância ao disposto no Artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.
- **17.2.** A fiscalização do contrato, originário deste certame, ficará a cargo de servidores designados, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 17.3. Demais condições de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- **20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- **20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **20.1.4.** Não assinar a ata de registro de preços, o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
- **20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- **b**) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15** (**quinze**) **dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05** (**cinco**) **dias**, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20** (**vinte**) **dias úteis**.
- **20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pinheiro Machado, as sanções administrativas previstas no **ITEM 20.2**, **c**, **d**, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

#### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1.** Até **03** (**três**) **dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 03** (**três**) **dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.
- **21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10.**O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.12.** O Município de Pinheiro Machado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **23.13.**É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **23.14.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Nico de Oliveira, 763, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- **23.15.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **ANEXO I** Termo de Referência;
- **ANEXO II -** Modelo de Proposta de Preços;



### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI - Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IX** – Minuta do Contrato;

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA** 

ANEXO XI – MODELO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pinheiro Machado/RS, 24 de maio de 2024.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito



## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de playgrounds, equipamentos para academias de saúde, kits de brinquedos para playground e bancos, incluindo a instalação dos mesmos, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

#### 1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

				Valor de
Item	Quant.	Un.	Descrição mínima	Referência
				(Unitário)
01	03	Un.	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietilenocontendo:  1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado paredesimples cor colorido; 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm.1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm, com 3 acabamento topo de coluna; 1 Balanço fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.  1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de	R\$ 22.000,00

## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

_	HO PATRIM		octor de Erentagoes	
			polietileno rotomoldado cor colorido;  1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança empolietileno rotomoldado cor colorido;  1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;  1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura;  1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;  1 Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba. Guarda corpo (Corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido;  1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;  1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;  1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento;	
02	03	un	Playground de Madeira e ferro, Grande contendo 13 brinquedos fabricado em madeira de lei, com parafusos e correntes galvanizado. Contendo, 01 escorregador; 01 gangorra; 01 escada horizontal; 01 balanço de pneu com corda; 01 par de argolas; 01 brinquedo vai e vem; 01 barra; 03 banquinhos balanço com corda; 01 escada vertical; 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros"; 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por Ferro.	
03	12	un	<b>Banco jardim</b> com pés de concreto, assentos e encosto em madeira de lei, dimensões aproximadas de 1,60 x 0,52 x 0,73 m (c x 1 x a), conforme termo de referência	R\$ 800,00
04	01	un	PLAYGROUND DE MADEIRA PLÁSTICA COM 03 TORRES E ASSOALHO (02 COBERTAS, 01 C/ COQUEIRO DECORATIVO) C/ MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSA Descrição dos componentes: - 02 Torres madeira plástica com	R\$ 48.138,33



## PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. n°		

cobertura e assoalho: Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura com suporte de colunas polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com, diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm. – **01 Torre madeira plástica sem cobertura com assoalho** (semi deck): Torre sem cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforco interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm. - 01 Cobertura coqueiro decorativo em rotomoldado: fixado em uma das colunas. - 01 - Escada em plástico com corrimão: Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. - 01 - Brinquedo / fechamento torre, jogo da velha: quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18. Conjunto de 9 cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras "x" e "o", medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. - 01 Tobogã caracol rotomoldado (01 Escorregador caracol + deck auxiliar + proteção): Escorregador em rotomoldado, medindo 1,90m de comprimento e 0,60m interno, com proteção lateral de 0,34m de altura e bordas arredondadas. Fixado a um deck auxiliar com estrutura em tubo retangular 30x50mm c/1,20mm de espessura, com grade em tubo redondo 7/8" c/ 1,20mm espessura. Base em madeira plástica ripada, partes metálicas unidas com solda mig e pintura. - 01 passarela túnel rotomoldado em plástico: Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis (flange) de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furo central de 760mm, com fixação nas torres. - 01 Tobogã 2 curvas 90 graus com flange e ponteira rotomoldada: Tobogã confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla. - 01 Balanço corrente 2 lugares acoplado c/ assentos rotomodados: Balanço de corrente dois lugares: uma base acoplada na torre e outra base



## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

de apoio tipo "a" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, assentos em polipropileno rotomoldado colorido; medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. Escorregador reto rotomoldado: Escorregador reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. - 01 Escorregador curvo rotomoldado: Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. - 01 Escalada em plástico vazado rotomoldado: Escalador produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm; altura: 1600mm; escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos; cantos arredondados; confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. - 01 Ponte passarela positiva metálica: Passarelas sendo positiva com assoalho arqueado para cima ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. - 01 Escorregador duplo rotomoldado: confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 0,80x2,40m (externo) e 0,38m de largura cada (interno) e 0,15m de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8".

Playground com laudos: abnt nbr 8094:1983 no mínimo 2.400h. Abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Abnt nbr 8095:2015 2.900h, resultado ri0 = (0% de área enferrujada), abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Copant 1005 a 1020, conforme abnt nbr nm 87:2000. Abnt nbr 9209/1986. Abnt nbr 10443:2008 classificação de gr0 de acordo com a nbr 11003/2009. Relatório de ensaio de tração das madeiras plásticas de carga mínima de 9.900kgf, de acordo com a norma astm d638, ed. 2014 ou norma da abnt equivalente. Relatório de ensaio de flexão das madeiras plásticas de no mínimo 690 kgf, de acordo com a astm d 790, ed. 2017 ou norma da abnt equivalente.

## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº		

	PRO PATRIA	Setor de Licit	luções	
		29.900kgf. Laudo de ensaie e mpa no mínimo 555, co astm a 370, ed. 19. Cer 14922:2013 - determinaçã g154 — uvb de resistênce período de ensaio mínimo capacidade de condução parafusos utilizados para	ação, referentes às soldas carga mínima de o de tração do tubo de no mínimo 30.000 kgf onforme norma abnt nbr iso 6892-1, ed. 15/tificado abnt 16071/2021 e laudos da nbr ão de condutividade elétrica; ensaios astm ia ao intemperismo em câmara uv-b com o 1400h; ensaios astm d 257-07 - ensaio de elétrica dos materiais isolantes. Todos os a montagem do brinquedo / playground em ponteiras em polietileno, objetivando a ios.	
05	05	Altura: 1,2m. Comprimento: 2,00m. Largura: 42cm. Escada com quatro degrau Materiais: ferro com tinta Peso máximo suportado: 7 Idade recomendada: de 3 a  O1 GANGORRA: Materiais: ferro e tinta aut Altura do cavalete: 45cm. Comprimento do cavalete: Comprimento da prancha: Largura da prancha: 20cm Peso máximo suportado: 7 Idade recomendada: de 3 a  O1 BALANÇO DUPLO  un Altura: 2 metros. Comprimento: 1,30m. Peso máximo suportado: 7 Materiais: ferro, madeira e Idade recomendada: de 3 a  O1 GIRA GIRA: 1,5m diâmetro, 8 lugares Assento em Madeira possi pintura com tinta automoti Diâmetro: 1,5 metros. Altura: 0,80 metros. Peso máximo suportado: 2 Idade recomendada: de 3 a  O2 Banco jardim com pés de lei, dimensões aproxim	automotiva. 75kg. a 100 anos.  comotiva.  1,2m. 2m. a. 75kg em cada assento. a 100 anos.  75kg em cada assento. a acabamento com tinta automotiva. a 100 anos.  ui estrutura em ferro, assentos de madeira, iva.	R\$ 5.176,00
06	01	un aço carbono de no mínimo carbono de no mínimo 4	ara 1 (um) usuário - Fabricado com tubos de 3 ½" x 3 mm. 1" ½ x 2 mm. chapas de aço ,75 mm. 3 mm. Pintura a pó eletrostática l externas, solda mig. DIMENSÕES: Altura:	D\$ 8 166 00

## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

	ARO PATRIA		Setor de Licitações	
			2510 mm. Comprimento: 1320 mm. Largura: 240 mm. CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS COM SURF - Para 2 (dois)	
			usuários simultâneos - Fabricado com tubos de aço carbono de no	
			mínimo 3 ½" x 3 mm. 2" x 2 mm. 1 ½" x 2 mm 1" x 1,5 mm. chapas de	
			aço carbono de no mínimo 6,35 mm. 3 mm. assento e encosto fabricados	
			em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado,	
			com cantos arredondados. pisantes fabricados em chapa de aço carbono	
			de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos	
			maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster,	
			tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado.	
			DIMENSÕES: Altura: 1540 mm. Profundidade: 1450 mm. Largura: 788	
			mm.	
			CADEIRA BIKE INDIVIDUAL - Para 1 (um) usuário - Fabricado	
			com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm. 2" x 2 mm. 1" x	
			1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. assento e encosto	
			fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm	
			estampado, com cantos arredondados. Utiliza conjunto de pédivela de	
			ferro com rolamentos padrão e pedais de plástico, pintura a pó	
			eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig.	
			DIMENSÕES: Altura: 840 mm. Profundidade: 1100 mm. Largura: 600	
			mm.	
			ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS DUPLO - Para 2 (dois)	
			usuários simultâneos - Fabricado com tubos de aço carbono de no	
			mínimo 3 ½" x 3 mm. 2" x 2 mm. 1" ½ x 2 mm. 1" x 1,5 mm. Tubo de	
			aço carbono trefilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm).	
			chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. assentos	
			fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm	
			estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com	
			rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de	
			borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento	
			emborrachado. DIMENSÕES: Altura: 1220 mm. Profundidade: 890	
			mm. Largura: 640 mm.	
			Kit, contendo:	
			PLACA ORIENTATIVA 1X2M 2"X1" - Fabricado com tubos de aço	
			carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono	
			de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5 mm.	
			Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda	R\$ 26.600,00
			mig. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou	Κφ 20.000,00
			chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e	
			dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos,	
			dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	
			DIMENSÕES: Altura: 2015 mm. Comprimento: 2365 mm. Largura:	
07	01	****	240 mm.	
07	01	un	SIMULADOR DE SURF DUPLO - Para 2 (dois) usuários	
			Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm. 2" x 2	
			mm. 1" ½ x 2 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm	
			schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). chapas de aço carbono de no mínimo	
			4,75 mm. 3 mm. pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no	
			mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço	
			carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em	
			metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a	
			pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado.	
			Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou	
l l	ı	l	p mação do aparemo do soro através de chambador paraboli ou	i

# TO PATER

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. n°		

chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES: Altura: 1220 mm. Profundidade: 1020 mm. Largura: 715 mm.

SIMULADOR ELÍPTICO INDIVIDUAL - Para 1 (um) usuário - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm. 2" x 2 mm. 1" ½ x 2 mm. 1" x 1,5 mm. Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm). 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 9,53. 4,75 mm. 3 mm. pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.

DIMENSÕES: Altura: 900 mm. Profundidade: 1500 mm. Largura: 500 mm.

VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL - Para 2 (dois) usuários simultâneos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm. 1" x 1,5 mm. ¾" x 1,5 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES: Altura: 1870 mm. Profundidade: 430 mm. Largura: 850 mm.

SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL - Para 1 (um) usuário - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.

DIMENSÕES: Altura: 1180 mm; Profundidade: 550 mm; Largura: 477 mm.

CADEIRA BIKE DUPLO - Para 2 (dois) usuários simultâneos - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm. 2" x 2

## PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. n°	

	PRO PATRIA	Setor de Licitações	
		mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. assento e encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza conjunto de pédivela de ferro com rolamentos padrão e pedais de plástico, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.  DIMENSÕES: Altura: 1140 mm. Profundidade: 1800 mm. Largura: 910 mm.  BARREIRA EM METAL - Para 1 (um) usuário - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm. 1" ½ x 2 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.  DIMENSÕES: Altura: 2020 mm. Profundidade: 240 mm. Largura: 1325 mm.  SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - Para 2 (dois) usuários simultâneos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm. 2" x 2 mm. 1" ½ x 2 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampados para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig.  DIMENSÕES: Altura: 1150 mm. Profundidade: 1750 mm. Largura: 1055 mm.  PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL - Para 1 (um) usuário - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. Tubo de aço carbono oblongo de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig.  DIMENSÕES: Altura: 520 mm. Profundidade: 1670 mm. Largura: 900 mm	
08	02	Kit, contendo: SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL – Para 1 (um) usuário Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm. 2" x 2 mm. 1" ½ x 2 mm. 1" x 1,5 mm. Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm). 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. un 4,75 mm. 3 mm. Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, amortecedores hidráulicos, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário	R\$ 10.000,00

## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

İ	Setor de Licitações	PRO PATRIA	
	e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES: Altura: 1340 mm. Profundidade: 600 mm. Largura: 1000 mm.  SIMULADOR PEITORAL INDIVIDUAL - Para 1 (um) usuário Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm. 2" x 2 mm. 1" ½ x 2 mm. Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm), chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de I (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES: Altura: 1820 mm. Profundidade: 845 mm. Largura: 700 mm.  SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - Para 2 (dois) usuários simultâneos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm. 2" x 2 mm. 1" ½ x 2 mm. Tubo de aço carbono terfilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 3 mm. pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 3 mm. pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 3 mm. pisantes fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 3 mm. pisantes fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 3 30 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza conjunto de pédivela d		
	<b>BALANÇO 4 lugares</b> - Balanços, estrutura em tubo industrial com assentos tipo americano ou cadeirinhas anatômicas, com 4 pés em tubo de 11/2 espessura 2mm, 1 suporte em tubo de 2 espessura2mm, 3 forquilhas de junção em tubos especiais para encaixe do suporte e pés, cadeirinha em tubo 7/8, espessura de 1,20mm, com assento em madeira	01	09



## PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. n°	

11	02	Un	pó com proteção ultravioleta. Ideal para crianças de 04 a 12 anos. Equipamentos com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A instalação será em espaço público destinado a recreação infantil e será por conta da contratada.  CARROSSEL para no MÍNIMO 6 crianças Lugares - fabricado com as especificações mínimas com estrutura e arco com tubo/metal galvanizado, com 1,7 m de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos fixados e com encosto e tripé em ferro galvanizado reforçado de ½. Tábuas divisórias de no mínimo 0,70 cm de comprimento x 0,20 cm de largura x 2,5 de espessura proporcionando 6 lugares sentados em madeira de eucalipto com a superfície aplainada e lixada sem arestas ou imperfeições. A coluna deverá ser apoiada em rolamento cônico, de roletes, e guiada por rolamento de esfera blindado. Ideal para crianças de	3.432,67
			ESCORREGADOR com escada em tubos e deslizantes em chapa galvanizada, 01 escada em tubo retangular 30x50, espessura de 2mm com 6 degraus em tubo retangular 20x30, espessura de 2mm, proteção lateral da escada (corrimão) em tubo de 1 espessura 2mm,01 chapa deslizante galvanizada nº 14 moldada com 3m de comprimento e 48cm de largura, suporte do chão em tubos de 11/4,espessura de 2mm, com as seguintes medidas aproximadas: 2,20x3,50x0,50, com pintura em epóxi	3.264,00
10	02	Un	espaço público destinado a recreação infantil e será por conta da contratada.  GANGORRA DUPLA. o conjunto de assentos deve ter altura livre do chão, durante todo o ciclo de movimentação de no mínimo 200mm. Fabricado com tubo de aço com diâmetro de 2" x espessura de 2,65mm na barra superior e pernas do cavalete e 1 ½" x espessura de 2,65 mm nas travessas do mesmo. O elemento móvel da gangorra deverá ser executado duas barras paralelas de tubo de aço com diâmetro de 2" x espessura de 2,65 mm. a gangorra deverá ser dotada de 02 (dois) banquinhos com assento de tábua em madeira de boa qualidade, maciça a madeira deverá ter comprimento e largura adequada para idade dos usuários e 2,50 cm de espessura, sendo aplainada e lixada em todos os seus lados, não podendo conter asperezas, farpas nem nós, a pintura das partes metalicas em epóxi pó com proteção ultravioleta. Medindo aprox. 2,90 m x 0,65 m x 2,50 m. Equipamentos com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Ideal para crianças de 04 a 12 anos. Equipamentos com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A instalação será em espaço público destinado a recreação infantil. Ideal para crianças de 04 a 12 anos. A instalação será em espaço público destinado a recreação infantil. e será por conta da contratada.	3.522,25
			fixadas através de parafusos, suspensas por correntes galvanizadas elo longo 5mm, pintura em epóxi pó com proteção ultravioleta, área de montagem de 4 lugares de 2,20x4,80m.Equipamentos com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A instalação será em espaço público destinado a recreação infantil e será por conta da	

#### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n⁰		

			Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas em	
			Madeira Plástica, medindo 0,90 x 0,90 mm, com ferragens galvanizadas	
			e pintura eletrostática á pó, contendo:	
			<b>01 Torre</b> com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m	
			instalado a aproximadamente 0,80m de altura do solo (piso), fabricado	D# 12 011 11
			com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado,	R\$ 12.011,11
			contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide	
			quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 0,80m de altura;	
			01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a	
			torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso	
			com seção de saída em plástico rotomoldado;	
13	01	Un	<b>01 Teia de cordas</b> com estrutura em aço carbono de 1/2"x2,00mm,	
			cordas de nylon e junção das cordas em plástico injetado;	
			<b>01 Escada em tubos</b> de aço 30x50 com degraus revestidos em madeira	
			plástica	
			01 Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo	
			aproximadamente 0,75 x 0,83m;	
			<b>01 Balanço</b> com 2 assento Baby em plástico rotomoldado. Estrutura de	
			aço tubular 2"x2,00 mm, correntes galvanizadas, pintura a pó	
			eletrostática poliéster, solda mig.	
			DIMENSÕES MINIMAS PARA INSTALAÇÃO: 10,00 x 6,00 m	
			Local da instalação : Escola Municipal de Ensino fundamental São João	
			Batista – 17 km da sede do Município.	

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.**A presente contratação visa promover a melhoria das áreas de lazer e recreação no município de Pinheiro Machado, proporcionando espaços adequados para a prática de atividades físicas e o desenvolvimento infantil. A aquisição desses equipamentos contribuirá para a promoção da saúde, integração comunitária e bem-estar da população.

#### 3. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

- **3.1.** Imediatamente após a entrega dos brinquedos, o setor responsável irá inspecionar os mesmos. Caso seja constatada alguma irregularidade, a empresa será notificada e terá **até 02 (dois) dias** para solucionar o problema, sob pena de cancelamento da compra e/ou sujeitando-se a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei.
- **3.2.** Os itens serão requisitados pelas referidas secretarias.
- **3.3.** Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- **3.4.** Os produtos deverão ser **entregues** e **instalados** no prazo de **até 45** (**quarenta e cinco**) **dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede do Município ou em local indicado no descritivo do item. Estão **inclusos**, no valor total, todos os custos com deslocamento, pessoal de campo, instrumental, alimentação e demais custos relacionados à instalação dos brinquedos.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Executar a contratação nas obrigações e com a qualidade exigida.
- **4.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- **4.3.** Manter, durante a validade do processo, as mesmas condições de habilitação.

## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

- **4.4.** Fornecer os produtos, no preço, no prazo e forma estipulada na proposta.
- **4.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Município CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.
- **4.6.** Obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho.
- **4.7.** Manter na obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço.
- **4.8.** Fornecer, aos seus colaboradores, todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- **4.9.** Fazer a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda aexecução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos brinquedos.
- **5.2.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- **5.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos brinquedos.
- **5.4.** Atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega dos brinquedos objeto desta licitação.
- **5.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura, após a **conclusão** da **instalação**, devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
- **6.1.1.** No ato do pagamento será observado conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "<a href="http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf", referenteàretenção de Imposto de Renda IR.

#### **7.** DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- **7.2** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- **7.3** Subsidiariamente, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa

## PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº		

da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos e:
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Incisoanterior.
- **7.4** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de **0,5%** (**zero vírgula cinco por cento**) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a **10%** (**dez por cento**) do valor inadimplido.
- **7.5** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a prefeitura Municipal, dentro do prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** após a respectiva notificação.
- **7.6** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela prefeitura ou cobrada judicialmente.
- **7.7** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### 8. DOS ENCARGOS

- **8.1.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.2.** A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico Licitação nº 306/2023, deve:
- **8.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **8.2.2.** Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca*, *fabricante*;
- **8.2.3.** Providenciar a entrega e instalação dos brinquedos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, emitida pela referida Secretaria, caso contrário estando sujeito a penalidades;
- **8.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº		

- **8.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **8.2.8.** Os brinquedos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir acompleta preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- **8.2.9.** O prazo de entrega e instalação dos brinquedos é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho e da confirmação do crédito do recurso na conta do Município, no endereço descrito no item 3.4. deste Termo de Referência.
- **8.2.10.** Os brinquedos serão solicitados pelas referidas secretarias;
- **8.2.11.** Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- **8.2.12.** Encarregar-se da entrega e instalação dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega e instalação;
- **8.2.13.** No ato da entrega do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
- **8.2.14.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

#### 9. DAS VEDAÇÕES

- **9.1.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- **9.1.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- **9.1.2.** A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestadapela CONTRATANTE;

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de **05** (**cinco**) **anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o 3º** (**terceiro**) grau, durante a vigência deste Contrato;

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** Durante o período de vigência, este contrato será acompanhado por servidor designado para exercer a fiscalização, mediante portaria emitida pelo Prefeito, cuja cópia deverá integrar o presente instrumento, como Anexo I, devendo o fiscal:
- **10.1.1.** Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 10.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- **10.1.3.** Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando aadoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato.
- **10.2.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### 11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

## PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações
---------------------

Fl. n°

**11.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Pinheiro Machado/RS, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: **0601** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Proj. / Ativ.: 2021 – Reforma, Manutenção, Construção e Melhorias de Prédios Escolares e Quadras

Esportivas

Código Reduzido: 7027 – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos Detalhamento da Fonte: **0020** – Recurso MDE Fonte: 0020

Elemento: **44.90.51.92.00.00** – Instalações

Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Proj. / Ativ.: 2152 – Revitalização, Reformas e Melhorias de Avenidas, Ruas e Praças

Código Reduzido: 4349 – Despesa

Fonte de Recurso: 1500 – Outros Recursos não Vinculados

de Impostos Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre Elemento: **4.4.90.51.92.00.00** – Instalações

Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Proj. / Ativ.: 2152 - Revitalização, Reformas e Melhorias de Avenidas, Ruas e Praças

Código Reduzido: 4349 - Despesa

Fonte de Recurso: 1500 – Outros Recursos não Vinculados

Detalhamento da Fonte: 0001 – Livre

Elemento: **4.4.90.51.92.00.00** – Instalações

Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Proj. / Ativ.: 2152 – Revitalização, Reformas e Melhorias de Avenidas, Ruas e Praças

Código Reduzido: **4349** – Despesa

Fonte de Recurso: 1500 – Outros Recursos não Vinculados

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

Elemento: **4.4.90.51.92.00.00** – Instalações

Unidade: 0604 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Proj. / Ativ.: 1188 – Restauração e Reforma de Centros Esportivos

Código Reduzido: 7028 – Despesa

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 – Livre

Elemento: **44.90.51.92.00.00** – Instalações

Unidade: **0501** – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Proj. / Ativ.: 2152 – Revitalização, Reformas e Melhorias de Avenidas, Ruas e Praças

Código Reduzido: 4349 – Despesa



### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

Fonte de Recurso: 1500 – Outros Recursos não Vinculados

Detalhamento da Fonte: 0001 – Livre

Elemento: **4.4.90.51.92.00.00** – Outras Obras e Instalações

#### 12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Os interessados em participar da licitação deverão atender aos seguintes requisitos de habilitação:

Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.

Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Declaração de que Não Emprega Menor de Dezoito Anos.

#### 13. DOS CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de Menor Preço por Item.

#### 14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As peças deverão possuir garantia mínima de 03 (três) a contar da data de entrega.
- 14.2.A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste processo e contrato de fornecimento de peças, observando todas as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.



#### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

#### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 239/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024

Data da sessão: 10/06/2024

Horário: 14h

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOM	E DE FANTASIA:							
RAZ	RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ	<b>!</b> :	I	NSC. I	EST.:				
<b>OPT</b>	ANTE PELO SIMPLES? SIM (	) NÃ	<b>O</b> ( )					
END	EREÇO:							
BAIR	RO:		CIDA	DE:				
CEP:			E-MAIL:					
TELEFONE:			CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:								
ITE NS	DESCRIÇÃO	M	ARC A	QUAN T.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.								
TOTAL POR EXTENSO:								

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- **3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



#### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

#### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 239/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.
, PORTADOR DO RG, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
, CNPJ, DECLARA EXPRESSAMENTE
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE
DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
EM,DEDE 2024.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



#### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 239/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
, INSCRITO NO CNPJ N°, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
N°, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. N° 68
DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ $()^1$ .
(DATA)
(=)
(REPRESENTANTE LEGAL)

 $<sup>^{\</sup>mathbf{1}}$  Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº		

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)

#### Pregão ELETRÔNICO Nº 239/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 239/2024,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2024,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2024,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2024**NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2024**QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2024**NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2024**ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2024**NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

F) QUE ESTÁ	PLENAMENTE	CIENTE	DO	TEOR	E DA	EXTENSÃC	DESTA
DECLARAÇÃO E	E QUE DETÉM P	LENOS PO	DDER	ES E IN	NFORM.	AÇÕES PARA	A FIRMÁ-
LA.							
					, .	DE	DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

## PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor	de	Licita	ções

Fl. n°	

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4° DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- ( ) **MICROEMPRESA** RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- ●ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- •A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: \_\_\_\_\_



## <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

#### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024
À MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO
A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR
EM, DE DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



#### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	
1	

# ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024

ALOCA  N° LOCA  CONFORMIDADE COM  REQUISITOS PARA HA	LIZADA À	 2021, QUE CU	, DECLA JMPRE TO	RA, EM DOS OS
MUNICÍPIO <b>DE PINHEII</b>	•			
		DE .		DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

# CO PARTIES OF THE PAR

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_

			DE COMPRA		
<b>FAZEM</b>	<b>ENTRE</b>	SI O	MUNICÍPIO	DE	<b>PINHEIRC</b>
MACHAI	DP E A EN	<b>MPRES</b>	A XXXXXXXX	XXX	XXX

contrate CNPJ RONA represe pela (celebra	NICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO por intante), com sede na Rua Nico de Oliveira, 763 sob o nº 88.084.842/0001-46, neste ato re ALDO COSTA MADRUGA, portador(a) da Camera, e CPF nº dora inscrito(a) no CNPJ/MF em do entada pelo(a) Sr.(a) portador(a) e CPF nº e em observância às disposições dar o presente Termo de Contrato, decorrente e e seguir enunciadas.	3, na cidade of epresentado (a carteira de Ide evante de no sob o no caravante des el da Carteira tendo em da Lei nº 14.	de Pinheiro  a) pelo PRI  ntidade n°  ominada Co  signada CO  de Identida  vista o qu  133/2021, da	Machado/RSEFEITO MU	S, inscrito(a) no UNICIPAL, Sr. xpedida pela (o) NTE, e o(a) sediado(a) na DA, neste ato, expedida no Processo no /2006, resolvem	
1. (	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.					
<ul> <li>1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de playgrounds, equipamentos para academias de saúde, kits de brinquedos para playground e bancos, incluindo a instalação dos mesmos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.</li> <li>1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 239/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.</li> <li>1.3. Discriminação do objeto:</li> <li>EMPRESA:</li> <li>CNPJ:</li> </ul>						
	EREÇO:					
E-MA	RESENTANTE:			TEL.: (		
IL-MIA	IL.			1121 (	. )	
ITE NS	THE THEORY OF THE PROPERTY OF					
VALC	DR TOTAL:					
_						
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.					
<b>2.1.</b> O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/						



#### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- **3.1.**O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ........... (.............).
- **3.2.**No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.**As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.**O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.**Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05(cinco) dias úteis.
- **7.2.**O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05(cinco) dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.**Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.1.**As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

**10.1.**A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº		

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.**As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.**As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

#### **13.1.**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- **13.1.1.**Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Inciso I do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do Art. 138, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.**A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.4.3.Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

#### **14.1.**É VEDADO À CONTRATADA:

- **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2.**Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- **15.1.**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.**A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.**As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.**Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**17.1.**Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº		

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

**18.1.**É eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

	DE	DE 2024.
Responsável legal da CONTRA	 TANTE	
Responsável legal da CONTRA	TADA	



### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

#### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

representada pelo(a) Sr. (a)
empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei:  • A inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade <b>até</b> o <b>3º</b> ( <b>terceiro</b> ) <b>grau</b> , ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Setor de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-
portador(a) de CI/RG nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei:  • A inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade <b>até</b> o <b>3º</b> ( <b>terceiro</b> ) <b>grau</b> , ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Setor de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-
da Lei:  • A inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade <b>até</b> o <b>3º</b> ( <b>terceiro</b> ) <b>grau</b> , ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Setor de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-
colateral ou por afinidade <b>até</b> o <b>3º</b> ( <b>terceiro</b> ) <b>grau</b> , ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Setor de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-
Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;  • Que atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos;  • Que atende à reserva de cargo prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.213/91;  • Que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso);
• Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas
infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes
na data de entrega das propostas.
Xxxxxxx Xxxxxxx/XX, xx de xxxx de .
Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal



## PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

Fl. nº	

#### ANEXO XI - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2024

Ata de Registro	o de Preço q	ue entre	si firma	am o
MUNICIPIO I	DE PINHEII	RO MAC	CHADO	e a
empresa				
objetivando	REGISTRO	DE	PRE	ÇOS
<b>OBJETIVANDO</b>	O A	AQUISIQ	ÇÃO	DE
<b>EQUIPAMENT</b>		^		

Aos dias do mês de	de dois mil e	, na Prefeitura Municipal de
Pinheiro Machado, presentes de um lado	o o MUNICIPIO DE	PINHEIRO MACHADO, CNPJ
<b>88.084.942/0001-46,</b> neste ato representado	pelo Prefeito Municipa	l, Sr. Ronaldo Costa Madruga aqui
denominado simplesmente CONTRATANI	$\Gamma \mathbf{E}$ e, de outro, a empr	resa, CNPJ nº
, com sede no	, Município de	/, aqui denominada
"PROMITENTE FORNECEDORA", nos	s termos da Lei nº 14	.133/2021 e demais normas legais
aplicáveis, considerando o resultado do Pregâ	io Eletrônico nº. 239/202	24, para <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> ,
firmam a presente Ata de Registro de Pres	ços, em conformidade a	a legislação pertinente mediante as
seguintes clausulas e condições:		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a aquisição de playgrounds, equipamentos para academias de saúde, kits de brinquedos para playground e bancos, incluindo a instalação dos mesmos, Pregão Eletrônico nº. 239/2024; Ata Registro de Preço nº. xxx/2024, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independentemente de Anexação ou Transcrição.**
- **1.2** O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Hacerican do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		XX	XX	XX	XX
Total Geral					XX	

**1.3** Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 meses a contar da assinatura.
- **2.2** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 239/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **3.1** Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.
- **3.2** Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

#### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°		

- **3.3** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da "PROMITENTE FORNECEDORA", implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- **3.4** Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a "**PROMITENTE FORNECEDORA**", deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.
- 3.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 3.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.
- 3.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

- **4.1** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **4.2** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- **4.3** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.
- **4.4** Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União TCU:

"Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

#### CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.

- **5.1** O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.
- **5.2** A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA".

- **6.1** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.
- **6.2** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
- **6.3** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela **CONTRATANTE**.
- **6.4** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- **6.5** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- **6.6** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

#### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

- **6.7** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- **6.8** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- **6.9** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- **6.10** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 6.11 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- **6.12** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- **6.13** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **6.14** Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- **6.15** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- **6.16** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- **6.17** Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **7.2** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- **7.3** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **7.4** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS ENTREGAS

- **8.1** Serão requisitados, através da Ordem de Compra, para entrega parcelada, conforme necessidade das Secretarias. Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente nos locais indicados, zona urbana do município de Pinheiro Machado, conforme cronograma de entrega que será entregue posteriormente.
- 8.2 A entrega deverá ser parcelada, por conta da licitante, conforme solicitação das Secretarias Municipais e conforme definição dos locais de entrega e somente nos horários estipulados, não sendo aceito entregas fora do horário combinado.
- **8.3** Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição, marca e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. ı	n°			

- **8.4** A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente nos locais determinados, nos dias e quantidades de acordo com o pedido/nota de empenho fornecido pela Secretaria demandante ao/aos fornecedores vencedores.
- **8.5** Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
- **8.6** Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **8.7** Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.
- **8.8** A proponente vencedora devera responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.
- **8.9** O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- **8.10** Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- **8.11** Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
- **8.12** Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- **8.13** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e poderá gerar rescisão da Ata de Registro de Preços.
- **8.14** Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento adequado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, Ata de Registro de Preços ou Terno de referência, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência de 48 horas.

#### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas sanções administrativas previstas no ANEXO I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **10.1**A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

#### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

ĺ	Fl. nº	

- **10.1.2**Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE.**
- **10.1.3**Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.
- **10.1.4**Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
- **10.1.5**Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.
- **10.1.6**Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.
- 10.1.7Dissolução da "PROMITENTE FORNECEDORA".
- **10.1.8** Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.
- **10.1.9**Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE.**
- **10.1.10** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.
- **10.2**Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a "**PROMITENTE FORNECEDORA**", cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **10.3**Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.
- **10.4.** A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:
- **10.4.1** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;
- **10.4.2** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **11.1** A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo de funcionário designado, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto no instrumento de contratação.
- **11.2** Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- **11.3** A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.
- 11.4. Demais cláusulas referentes à fiscalização estão previstas no ANEXO I Termo de Referência.



#### <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

**12.1** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Pinheiro Machado, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Pinheiro Machado/RS, de	e de 2024.	
	-	

REPRESENTANTE LEGAL